

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Processo nº 8.836/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS NAS DIFERENTES LINGUAGENS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAIRIPORÃ comunica o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS**, com observância da **Lei Federal nº 14.133/2021** e das metas previstas no Plano Municipal de Cultura – Lei Complementar nº 397/2016, visando a **REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO E VIVÊNCIA CULTURAL E ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital visa o credenciamento de interessados em prestar serviços como arte-educadores, nas áreas de iniciação, difusão, formação e mediação cultural.

1.2. As oficinas serão realizadas, preferencialmente, em modalidade presencial; no entanto, poderão a critérioda Secretaria Municipal de Cultura, serem alteradas para modalidade virtual, em atendimento à eventuais medidas dedistanciamento, que por ventura, venham ser determinadas pelos órgãos de controle sanitário e de saúde, de esfera Federal, Estadual e/ou Municipal.

1.3. Faz parte deste edital:

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Edital arte-educadores maiores de 18 anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, preferencialmente residentes em Mairiporã ou municípios da Bacia do Juquery (Cajamar, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã), interessados em ministrar módulos de oficinas de difusão, vivência, mediação e formação nas diferentes modalidades artísticas, conforme exemplificado no quadro abaixo, porém não se limitando às modalidades aqui descritas:

Audiovisual	- Criação e Formatação de Roteiro - Direção - Atuação - Gravação, Edição e Montagem - Stop Motion - Produção Audiovisual
Artes Cênicas	- Artes circenses (malabares, acrobacias, aéreos, trampolins, clown etc.) - Dramaturgia - Teatro e Performance - Cenografia, Figurinos e Adereços - Dança (diferentes modalidades – o candidato deverá indicar a principal no projeto, para fins de classificação) - Iluminação e Sonoplastia
Artes Visuais	- Artes aplicadas (criação de objetos, de peças e/ou construções úteis no mobiliário ou na decoração e vestuário, usando da madeira, cerâmica, vidro, ferro, materiais recicláveis, etc...) - Artesanato, corte e costura, bordado e crochê - Confeção de bonecos, máscaras, alegorias e adereços - Produção de Quadrinhos - Técnicas e Práticas de Pintura - Técnicas e Práticas de Desenho - Técnicas e Práticas de Escultura e Modelagem - Técnicas e Práticas em Gravura, papelaria e encadernação artesanal - Estamparia, Serigrafia e etc. - Linguagem Fotográfica
Artes Urbanas	- Linguagens da Cultura Hip-Hop: Dança, MC, Graffiti e DJ - Graffiti Arte Muralismo e Intervenções Urbanas - Sensibilização humana e artística de espaços
Estudos culturais	- Estudos culturais (aspectos da cultura afro, indígena, de paz, teorias da cultura etc.) - Estudos da história da arte
Literatura e Linguagens	- Mediação e Fruição do Texto poético - Mediação e Fruição do Texto em prosa - Formação de Contadores de Histórias - Transformação e Produção de espaços de leitura
Memória e Patrimônio Material e Imaterial	- Memória Escrita - Memória Oral - Patrimônio Arquitetônico Cultural - Patrimônio Histórico - História, Preservação e Documentação - Técnicas e Práticas de Restauração de obras de arte
Música	- Teoria Musical - Musicalização Infantil e Infanto-juvenil - Ensino de instrumento de cordas dedilhadas (Violão Popular, Viola Caipira, Cavaquinho e/ou Violão) - Ensino de instrumentos de cordas friccionadas (Contrabaixo, Violoncelo, Viola e Violino) - Piano e Teclado

	- Instrumento de sopro - Instrumento de sopro com palheta - Canto Coral e Canto Popular - Lutheria - Tambores e Percussão
Produção	- Elaboração de Projetos Culturais - Gestão de projetos culturais - Produção Executiva - Assistente de Produção
Oficinas e vivências livres	- Saberes e fazeres - Culinária - Atividades para público Infantil, Juvenil, Feminino e outros...

2.1.1. Para todas as modalidades acima descritas, também serão aceitas propostas destinadas para públicos específicos e direcionados, tais como: melhor idade, primeira infância, pessoas com deficiência (PCD), além dos atendidos pela APAE, CRAS, CREAS, CCCA e CAPS do município, em aulas que ocorrerão nos espaços determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, a fim de fortalecer as ações de transversalidade previstas no Plano Municipal de Cultura.

2.1.2. As propostas apresentadas pelos(as) arte educadores(as) e selecionadas para execução, conforme as modalidades descritas, direcionadas à ocupação e realização de atividades de formação e vivência artística e cultural, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, poderão ser direcionadas para execução em espaços públicos da prefeitura municipal, ou espaços e equipamentos comunitários coordenados por associações ou entidades sem fins lucrativos – com enquadramento na Lei Federal nº 13.019/2014, ou coletivos culturais que apresentem capacidade para acolhimento das atividades do programa Mais Cultura, e que atendam aos critérios previstos na Lei Federal nº 13.018/2014, e lei municipal nº 4.008/2021, que trata sobre a Política de Cultura Viva.

2.1.3. São alguns espaços e equipamentos públicos municipais de interesse e abrangência do programa MaisCultura:

- Barracão da Cultura – situado no Clube e Campo de Mairiporã;
- Casa da Cultura – espaço de vivência e sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura;
- Bibliotecas Municipais – Unidade Centro e Unidade Terra Preta;
- Auditório Fabio Taneno – Centro Educacional de Mairiporã;
- CCCA - Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Fernão Dias;
- Unidades do CAPS – Centros de Atenção Psicossocial;
- Centros de Referência de Assistência Social;
- Casa da Juventude;
- Unidades Escolares;
- Ambiente Web – em caso de atividades executadas via internet;
- Bases Comunitárias e Pontos de Cultura de entidades e grupos sociais organizados;
- Entre outros.

2.1.4. As pessoas arte-educadoras poderão enviar propostas de oficinas em nível iniciante, intermediário e/ou avançado.

- 2.2. Os módulos de oficinas caracterizam-se por uma sequência de encontros regulares com grupos de trabalho, com **duração mínima de 1 (uma) hora por encontro**.
- 2.3. Os planos de trabalho devem apresentar propostas para **ciclos de no mínimo 2 (dois) meses de duração, prevendo encontros semanais regulares**.
- 2.4. Considerando a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as necessidades da política de difusão e formação cultural, a Secretaria Municipal de Cultura poderá contratar mais de um módulo de uma mesma oficina, com o objetivo de atender diferentes grupos sociais com o mesmo arte-educador(a).
- 2.5. Para fins deste Edital considera-se arte-educador(a), a pessoa enquadrada em um ou mais dos seguintes critérios:
- a) Possuir diploma de Licenciatura Plena, Bacharelado ou Curso Sequencial de nível superior nas áreas de Educação Artística, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Dança, Música, Fotografia, Cinema ou Audiovisual;
 - b) Possuir registro de Artista junto à Delegacia Regional do Trabalho;
 - c) Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação cultural, em uma ou mais linguagens artísticas dentre as especificadas no item 2.1 deste Edital;
 - d) Comprovar a condução e/ou oferta de oficinas em uma das linguagens artísticas especificadas no item 2.1 deste Edital, em ações e políticas de Educação e Cultura promovidas por instituições públicas ou privadas nos últimos 2 (dois) anos;
 - e) Comprovar notório saber.

Parágrafo único: Entende-se como **notório saber**, o profissional que não comprove formação acadêmica, mas que, ao levar-se em conta suas experiências pessoais e profissionais anteriores – a serem comprovadas por meio de portfólio – é possível atestar conhecimento suficiente para que possa compartilhar tradições e/ou ensinamentos específicos constantes em sua proposta de trabalho.

- 2.6. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e de seus familiares (até o segundo grau de parentesco), de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, assim como os demais funcionários dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para este Edital de Credenciamento ocorrerão no período entre **10 de novembro de 2025 e 12 de janeiro de 2026**, pelo site <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>.
- 3.2. A inscrição da pessoa candidata **implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, bem como de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. Para proceder sua inscrição, a pessoa candidata deverá preencher todos os campos dos formulários online (conforme ANEXO I) e juntar a seguinte documentação:

- a) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);
- b) Cópia do cartão do CNPJ no caso de pessoa jurídica e/ou Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (MEI);
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
- e) Currículo detalhado com comprovante(s) de que atende ao menos um dos pré-requisitos estabelecidos no item 2.5 deste edital;
- f) Portfólio completo contendo documentos, matérias jornalísticas, fotos, cartazes e links com conteúdo online, que demonstrem sua atuação no segmento cultural.

3.4. As inscrições serão gratuitas e as pessoas interessadas poderão apresentar até 02 (duas) propostas de trabalho, de acordo com seu interesse, nas modalidades artístico culturais estabelecidas neste edital.

3.5. No caso de inscrições de uma mesma proposta em duplicidade, apenas será considerada a última enviada.

3.6. A lista com as inscrições apresentadas será publicada no site da Prefeitura de Mairiporã em até 15 dias úteis após o término das inscrições.

4. DAS FASES DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

4.1 A **Comissão de Credenciamento e Habilitação**, será composta por pelo menos 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, designados pelo Secretário.

4.2 São atribuições da Comissão de Credenciamento e Habilitação:

- I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4.
- II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** dos inscritos, de acordo com os documentos relacionados.
- III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei.

4.3 Cabe à coordenadoria de formação artística e cultural da Secretaria Municipal de Cultura:

- I. Gerir todo o processo de credenciamento.
- II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
- III. Receber os pedido de inscrição dos proponentes.
- IV. Conferir os documentos de habilitação.

4.4 A **Comissão de Credenciamento e Habilitação** analisará e julgará as propostas, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO
a) Comprovação de experiência profissional do proponente na área de interesse	30
b) Viabilidade técnica para execução da proposta	30
c) Potencial de interesse e adesão pública à atividade proposta	20

d) Compatibilidade e consonância com as metas da política municipal de cultura	20
e) Comprovação de capacitação para atendimento especializado e sensibilizado de PCD - Pessoa com Deficiência e Primeira Infância	10

4.5 O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de **110 (cento e dez) pontos**.

4.6 Para fins de HABILITAÇÃO visando às contratações, o CREDENCIADO deverá obter **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos**.

4.7 A Comissão de Credenciamento e Seleção publicará a lista dos credenciados HABILITADOS e aptos a serem contratados, após o período de avaliação das propostas.

4.8 As propostas CREDENCIADAS E HABILITADAS pelo presente chamamento, **terão validade para CONTRATAÇÃO durante o exercício de 2026, podendo ter seu efeito prorrogado por mais um período de 12 meses** caso haja interesse da Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã.

4.9 A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS não configura obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

5.2. Considerando disponibilidade orçamentária e as características e capacidade dos espaços físicos, a Prefeitura de Mairiporã convocará para contratação dentre os CREDENCIADOS HABILITADOS, as propostas que melhor atenderem às metas da política municipal de cultura, e estimativas de demanda social diagnosticada em períodos anteriores.

5.3. Havendo entre os CREDENCIADOS HABILITADOS uma ou mais propostas de atividades que apresentem conteúdo técnico e artístico similares, a CONTRATAÇÃO observará a pontuação total obtida, conforme critérios previstos no “item 4.4”, respeitando a ordem de classificação.

5.4. No momento da contratação e durante a vigência contratual, a Secretaria Municipal de Cultura definirá os locais e horários em que as atividades propostas deverão ser realizadas, podendo alterar a proposta de cronograma, ampliar a quantidade de turmas e locais de realização de cada oficina, unificar e/ou suprimir turmas, visando adequações que atendam da melhor forma possível a demanda da sociedade e o alcance público das atividades do programa Mais Cultura.

5.5. Para a contratação, será observada a disponibilidade de atuação do(a) arte-educador(a), em consonância com as necessidades e metas de descentralização e alcance do programa Mais Cultura Mairiporã, e ainda, o adequado enquadramento, dentro dos critérios previstos no item 5.4 deste edital.

5.6. Os selecionados para a contratação terão o **prazo de até 05 (cinco) dias corridos** após a data de convocação realizada por parte da Secretaria Municipal de Cultura, para apresentar-se com a documentação abaixo completa:

- a) Cópia comum do RG;

- b) Cópia comum do CPF;
- c) Cópia comum do comprovante de residência;
- d) Se pessoa física – o candidato(a) declara ciência de que sofrerá recolhimento automático de tributos aplicáveis, conforme Lei Municipal, por recebimento via “RPA”.
- e) Se pessoa jurídica (MEI ou empresa) - cópia comum da Inscrição Municipal, bem como toda a documentação prevista no artigo 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- f) Comprovante de Conta-Corrente em nome do(a) proponente credenciado.

5.7. O CREDENCIAMENTO E A HABILITAÇÃO das propostas e profissionais não geram o direito à contratação pelo município.

5.8. No momento da contratação os credenciados deverão assinar o termo de conduta, o qual disporá sobre as regras a serem cumpridas pelos credenciados durante a vigência do contrato.

6. DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os arte-educadores contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por hora de atividade realizada – hora/aula.

6.2. O valor estipulado no item “6.1” abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.3. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 15 dias úteis após a comprovação da execução dos serviços, mediante entrega de relatórios pelo contratado e confirmação pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.4. As despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.16.01 3.3.90.36.00 13 392 3001 2047 – despesa 1192 – Fonte 01**
- **02.16.01 3.3.90.39.00 13 392 3001 2047 – despesa 1198 – Fonte 01**

6.5. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

6.6. Em caso de o contratado desistir da contratação com prazo inferior a 30 dias do início da execução do projeto, ficará impossibilitado de assumir nova contratação pelo período de 12 (doze) meses.

6.7. A desistência após o início de execução do projeto será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Cultura, de que pretende deixar o projeto antes de seu término.

6.8. Em caso de comunicado de desistência inferior a 30 dias caberá a mesma penalidade do item 6.6 deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O arte-educador(a) contratado(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer a uma reunião preparatória não remunerada, antes do início das oficinas.

- 7.2.** A Secretaria Municipal de Cultura se responsabiliza pelo oferecimento, dentro de suas possibilidades orçamentárias, dos materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas, assim como disponibiliza seus equipamentos e instrumentos próprios.
- 7.3.** O(a) arte-educador(a) deverá obrigatoriamente preparar apresentação dos resultados da oficina cultural para apresentação em Mostra anual do Programa Mais Cultura Mairiporã.
- 7.4.** Todas as definições quanto ao formato da Mostra Anual serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo datas, locais e estrutura que será disponibilizada.
- 7.5.** A Secretaria Municipal de Cultura, poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.
- 7.6.** Nenhuma atividade de formação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral.
- 7.7.** O período de validade do presente edital e todos seus efeitos legais – incluindo propostas habilitadas no processo - poderão ser prorrogados por mais um exercício de 12 meses, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.
- 7.8.** O credenciamento permite à Secretaria Municipal de Cultura o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.
- 7.9.** É facultada à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo. As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.
- 7.10.** Cabe a Secretaria Municipal de Cultura deliberar integralmente sobre a agenda anual das oficinas contratadas, podendo propor recessos em caráter de férias, pausas estratégicas e/ou antecipação de finalização dos cursos/oficinas ao longo do exercício, por motivos de força maior que envolva questões sanitárias, orçamentárias, limitações estruturais dos equipamentos públicos e/ou agenda específica dos servidores municipais, que interfira direta ou indiretamente nas atividades do programa.
- 7.11.** A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.
- 7.12.** Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica www.mairipora.sp.gov.br/cultura.

Mairiporã, 06 de novembro de 2025.

RICARDO
MASSONETTO:
26116296840

Assinado de forma
digital por RICARDO
MASSONETTO:2611
6296840

RICARDO MASSONETTO
Secretário Municipal de Cultura

Chamamento Público Nº 005/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES

(disponível em <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>)

Nome do Projeto *

Endereço de e-mail do proponente *

Telefone celular *

Nome do proponente *

Documento de identidade com foto *

Endereço *

Comprovante de residência *

Anexo II * (upload de declaração de não vínculo)

Modalidade da proposta (selecione abaixo)* (múltipla escolha):

Artes Cênicas
Artes Plásticas e Visuais
Artes Urbanas
Estudos culturais
Literatura e Linguagens
Memória e Patrimônio Material e Imaterial
Música
Dança e Performances Corporais
Produção Cultural e Artística
Outros

CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO “OUTROS” NA MODALIDADE DA PROPOSTA, INFORME QUAL:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA * *(Apresentar como a proposta será implementada: as estratégias para mobilizar o público-alvo, as estratégias para distribuir o público em grupos e quais serão as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho. É importante que as estratégias de trabalho estejam descritas com bastante detalhamento e clareza, pois serão objeto de avaliação atenta da comissão de credenciamento).*

OBJETIVO DA PROPOSTA * *(Apresentar, com a maior objetividade possível, quais são os objetivos que pretende alcançar com o desenvolvimento da proposta. É importante assinalar que esses objetivos devem ser observáveis e mensuráveis por meio de avaliação e acompanhamento. Também deverá constar a classificação do tipo de proposta - iniciação ou aprofundamento).*

Justificativa * *(Apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de cultura. Também é importante que o candidato apresente porque sua proposta atende às necessidades e especificidades da população mairiporanense).*

Público-alvo * *(Relacionar o público-alvo da oficina proposta, assim como o número de alunos da turma, a faixa etária e outros critérios que julgar adequados).*

Necessidades técnicas da proposta * *Apresentar quais são as necessidades da proposta, sobretudo:*

a) qual o espaço necessário

b) que materiais deverão ser providenciados pela Prefeitura de Mairiporã

- c) que materiais o oficineiro garantirá
- d) haverá necessidade de transporte para alguma ação
- e) haverá necessidade de vestuário específico (uniforme ou similar)

CARGA HORÁRIA TOTAL E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES * (Apresentar a carga horária total do módulo, o número de encontros e o cronograma das atividades.)

Currículo do proponente * *(Anexar os documentos comprobatórios de sua atuação como arte-educador na área da proposta apresentada, incluindo capacidade de atendimento de pessoas com deficiência (PCD), se for o caso).*

Possue formação e/ou experiência em atendimento de Pessoas com Deficiência?

Possue formação e/ou experiência em atendimento de crianças na faixa etária da PRIMEIRA INFÂNCIA – entre zero e seis anos?

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, ou para entrega presencial, impresso, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)

Eu, _____, detentor do documento de identidade nº _____,
CPF _____, ao solicitar minha inscrição no Chamamento
Público nº 005/2025, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Prefeitura Municipal de Mairiporã,
também não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário municipal, e ainda, DECLARO NÃO POSSUIR
PARENTESCO DIRETO com servidores da Prefeitura e Legislativo do município.

Declaro também, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de
Mairiporã, e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o
credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, e que sou responsável direto
por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Mairiporã _____ de _____ de ____.

Nome a Assinatura

ANEXO III – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE-EDUCADOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
A EXECUÇÃO DE OFICINA CULTURAL DO MAIS
CULTURA MAIRIPORÃ.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 8.836/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.163/0001-50, com sede na Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, RICARDO MASSONETTO, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à rua xxx, Bairro xxxxxx, Mairiporã, SP.

CONTRATADO: EMPRESAXXXX/MEI, com sede à Rua XXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX nome do arte educador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXX, XXXXXXX, RG: 99999999999-X SSP/SP, CPF/MF 99999999999-99, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX nº 999, Bairro XXXXXXXXXXXX, Mairiporã (SP), doravante simplesmente denominado ARTE- EDUCADOR, têm entre si justo e contratado, que mutuamente aceitam e outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O ARTE-EDUCADOR prestará seus serviços profissionais à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAIRIPORÃ, durante a vigência deste contrato, com a finalidade de execução da oficina cultural de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto nos itens “6” e “7”, e seus subitens, do Edital de Chamamento Público nº 0xx/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão realizados em local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com as condições estabelecidas no supramencionado Edital de Chamamento Público e neste Termo Contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo contratual será de XX (XXXXX) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por mais um exercício caso haja interesse pr parte da Secretaria Municipal de Cultura em consenso com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do Laudo de Execução dos Serviços, após medições de CARGA HORÁRIA TRABALHADA ao término decada mês, na Seção de Contabilidade, que deverá estar assinado pelo Diretor Da SecretariaMunicipal de Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CÁLCULO DE MEDIDA DE CARGA HORÁRIA TRABALHADA e a posterior emissão do Laudo de Execução dos Serviços, será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, órgão responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, por meio de metodologia a ser adotada internamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de cada parcela mensal a ser pago ao ARTE-EDUCADOR(a) será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período, mensurados por metodologia interna adotada pela Secretaria Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores de remuneração das parcelas referentes a cada período(mês) e calculadas na forma do parágrafo anterior, serão transferidos por meio eletrônico na conta corrente ou conta poupança do ARTE-EDUCADOR(a).

PARÁGRAFO QUARTO: O ARTE-EDUCADOR(a) obriga-se a cumprir a carga horária indicada pela Secretaria Municipal de Cultura em cada período, sendo a carga horária máxima prevista em contrato, apenas um teto para provisionamento orçamentário, não podendo ser ultrapassado em hipótese alguma.

PARÁGRAFO QUINTO: Exceto em casos excepcionais, as oficinas culturais não ocorrerão em feriados e pontos facultativos.

PARÁGRAFO SEXTO: Em prestação de serviços, não há o que ser justificado/abonado os casos de faltas de qualquer tipo. As horas não trabalhadas não serão pagas.

PARÁGRAFO SETIMO: Os encargos tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do(a) ARTE- EDUCADOR(a), eximindo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA das obrigações, sejam elas de quaisquer naturezas, não se estabelecendo entre as partes qualquer vínculo trabalhista.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado ao ARTE-EDUCADOR(a) enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

PARÁGRAFO NONO: Pelo serviço prestado na execução da oficina mencionada na CLÁUSULA PRIMEIRA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA pagará ao ARTE-EDUCADOR(a) a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) a Hora/Aula, A SER MEDIDA POR PERÍODO DE TRINTA DIAS, tendo como carga horária máxima mensal, o número de 40 Horas/Aula. Destaforma, não poderá ser ultrapassado em hipótese alguma, o teto de 120 Horas/Aula, duranteo período de 90 dias de vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR 2025 (PF ou PJ)
(XXXX) XX.XX.XX X.X.XX.XX.XX XX XXX XXXX XXXX -	

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura e os arte-educadores ao subscreverem o presente termocontratual obrigam-se a cumprir o previsto no supramencionado edital de chamamento público, bem como os previstos nos parágrafos abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ARTE-EDUCADOR obriga-se a:

- I) Participar, quando convocado, de eventos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, sempre que pertinente a sua área de atuação;
- II) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratada, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
- III) Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual;
- IV) Efetuar a abertura de conta corrente individual em nome do arte-educador contratado em qualquer instituição financeira;
- V) Permitir à Secretaria Municipal de Cultura, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- VI) Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Cultura sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto da contratação;
- VII) Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no termo contratual, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;
- VIII) Participar da Mostra Mais Cultura Mairiporã, com apresentação dos resultados obtidos pelos arte-educandos das oficinas culturais, em datas e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de rescisão contratual, justificando a recusa ou a impossibilidade de participação no respectivo evento;
- IX) Manter as mesmas condições descritas neste edital, durante o período de execução dos serviços contratados;
- X) Apresentar mensalmente a lista de presença dos arte-educandos, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, até o quinto dia útil de cada mês;
- XI) Assinar o livro de presenças em local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- XII) Responsabilizar-se pela guarda, pelo zelo e uso exclusivo, dos equipamentos, instrumentos e outros pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e demais equipamentos públicos municipais e de entidades parceiras, eventualmente disponibilizados à consecução dos serviços contratados, sob pena de ressarcimento de eventual dano de qualquer espécie;
- XIII) Manter a higiene e limpeza do recinto onde será realizada a oficina cultural;
- XIV) Cuidar para manter a segurança e integridade física dos arte-educandos durante o período de realização da oficina cultural.
- XV) Participar de reunião semanal de planejamento e avaliação de resultados, a ser agendada pela Secretaria Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria Municipal de Cultura obriga-se a:

- I) Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto contratado;
- II) Convocar por escrito (via e-mail ou por mensagem via Whatsapp), o arte-educador contratado, para eventos e reuniões promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, sempre que pertinente a sua área de atuação;
- III) Dirimir dúvidas do arte-educador contratado quanto à execução do objeto de contrato, por meio da Diretoria Cultural;
- IV) Prestar assessoria ao arte-educador contratado, quando necessário ou solicitado, no

tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

V) Atuar conforme as regras estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

VI) Efetuar nas condições estipuladas neste edital e no termo contratual, o pagamento das importâncias devidas ao arte-educador contratado;

VII) Notificar o arte-educador contratado da aplicação de eventual multa;

VIII) A divulgação da oficina cultural, bem como a viabilização de espaço e condições necessárias à sua execução;

IX) Adquirir os materiais e/ou matérias-primas necessárias para a viabilização e execução da oficina cultural, em quantidade e qualidade compatíveis com os recursos orçamentários ou financeiros disponíveis para aquisição dos mesmos;

X) Cuidar da manutenção, higiene e limpeza dos recintos sob sua responsabilidade onde será realizada a oficina cultural.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Diretoria do órgão e da Coordenadoria de Oficinas Culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá a Coordenadoria de Oficinas Culturais, sob a verificação da Diretoria Cultural da Secretaria Municipal de Cultura:

I) Transmitir ao ARTE-EDUCADOR as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;

II) Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;

III) Elaborar o Atestado de Execução dos Serviços, onde deverá constar a anotação das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o que foi determinado para a regularização das faltas ou defeitos observados e solicitar em tempo hábil à Diretoria Cultural, a abertura de procedimento de apuração e as providências necessárias.

IV) Assinatura do fiscalizador, atestando o cumprimento dos serviços;

V) Entregá-lo em tempo hábil à Diretoria Cultural, para outras providências.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como, mas não limitados a documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão à Secretaria Municipal de Cultura em caráter permanente, nos termos da legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica igualmente convencionado que ao ARTE-EDUCADOR(a) autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas as imagens do ARTE-EDUCADOR(a), com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Em caso de interpelação judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Mariporã/SP para dirimir questões oriundas do presente Termo, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas aqui avençadas, e a não adesão social às

atividades propostas pelos arte educadores(as) após 30 dias da divulgação das vagas, constituirá motivo justo para a Secretaria Municipal de Cultura rescindir o presente contrato, o que deverá ser comunicado ao ARTE-EDUCADOR(a), por ofício, e-mail ou publicação em meio oficial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias com as razões que ocasionaram tal rescisão, salvo motivo relevante que rescindir de imediato o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte em 10% (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato, independentemente de interpelação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao ARTE-EDUCADOR(a).

CLÁUSULA NONA: Este contato poderá ser prorrogado por mais um exercício caso haja interesse da Secretaria Municipal de Cultura em consenso com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei nº 14.133/2021, o Edital de Chamamento Público nº 005/2025 para credenciamento de arte-educadores para execução de oficinas culturais do Programa de oficinas Culturais “Mais Cultura Mairiporã” e os seus anexos serão partes integrantes deste Termo Contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Mairiporã, XX de XXXXXX de XXXX.

RICARDO MASSONETTO
SECRETÁRIO DE CULTURA DE MAIRIPORÃ

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO ARTE EDUCADOR(A)

Testemunhas:

1)_____

Nome completo
CPF: 000.000.000-00

2)_____

Nome completo
CPF: 000.000.000-00